



EDITAL N.º 086/18 DE 17 DE MAIO DE 2018

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Não-Me-Toque, através da Secretaria Municipal de Habitação, em consonância com o uso de suas atribuições, e de acordo com o instituído na Portaria Nº 163, de 06 de maio de 2016, Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, ambas do Ministério das Cidades e o Decreto Municipal Nº 107/18, comunica que no período, local e hora abaixo relacionados, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos à beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para o Núcleo Habitacional Alfredo Alzirio Roos III.

1. Do Objeto

1.1 *O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição e seleção de candidatos à beneficiários e suplentes no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para o Núcleo Habitacional Alfredo Alzirio Roos III, no qual serão construídas 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais.*

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1 *De acordo com o Art. 2º da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, os candidatos deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos para enquadramento:*

2.1.1 *Famílias com renda bruta mensal de até R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);*

2.1.2 *Beneficiários não sejam proprietários ou promitentes compradores de imóveis residenciais ou detentores de financiamento habitacional em qualquer localidade do país;*

2.1.3 *Beneficiários não tenham recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários da União, do FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).*

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

3.1 *Para a inscrição no Programa Municipal de Habitação no Núcleo Habitacional Alfredo Alzirio Roos III, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:*

3.1.1 *Inscrição no Cadastro Único, através de:*

3.1.1.1 ***Relatório cadastral da família no Cadastro Único atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Habitação, no qual deverá constar todos os membros da família.***



3.1.2 Prova de identificação de todos os membros da família, através de:

3.1.2.1 Carteira de identidade;

3.1.2.2 CPF;

3.1.2.3 Certidão de Nascimento.

3.1.3 Comprovante de estado civil atualizado, através da apresentação de **um** ou **mais** dos seguintes documentos:

3.1.3.1 Certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações;

3.1.3.2 Declaração de estado civil, no caso de união estável (ANEXO I).

3.1.4 Comprovante de renda, de **todos** os integrantes do grupo familiar através da apresentação de **um** ou **mais** dos seguintes documentos:

3.1.4.1 Último contra-cheque;

3.1.4.2 Pro-labore;

3.1.4.3 Declaração do Imposto de Renda;

3.1.4.4 Se aposentado, Extrato INSS;

3.1.4.5 Se renda informal, esta deverá ser comprovada mediante declaração (ANEXO II).

3.1.5 Prova de não possuir imóvel em nome do candidato ou de membro do grupo familiar:

3.1.5.1 Declaração de Não Possuir Bens Imóveis, em nome do candidato (a) e cônjuge, fornecida pela Secretaria Municipal de Habitação (ANEXO III);

3.1.6 Prova de residência no Município nos últimos 05 cinco anos, através da apresentação de **um** dos seguintes documentos:

3.1.6.1 Histórico de pagamento de tarifa de água, luz, telefone, se estiver em seu nome, que comprove residência anterior há cinco anos;

3.1.6.2 Contrato de aluguel com firmas reconhecidas em Tabelionato;

3.1.6.3 Declaração de residência com autenticação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Habitação;

3.1.6.4 Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral do Município;

3.1.6.5 Histórico escolar dos filhos matriculados há mais de cinco anos;

3.1.6.6 Cadastro no comércio do Município;

3.1.6.7 Outros documentos que comprovem a residência, mediante análise da Secretaria Municipal de Habitação.

3.1.7 Comprovação de situação do domicílio, quando for morador de área de risco através de:



3.1.7.1 Certificado/declaração emitido pela Secretaria de Meio Ambiente ou Defesa Civil do Município.

3.1.8 Quando for pessoa com deficiência ou possuir no grupo familiar algum membro, através da apresentação do:

3.1.8.1 Atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a classificação internacional de doenças – CID.

3.1.9 Comprovação em Programa Social, quando for o caso, através de:

3.1.9.1 Bolsa Família: comprovante SIBEC emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.1.9.2 BPC: extrato emitido pelo Banco;

3.1.9.3 Aluguel Social: contrato de Aluguel ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Habitação.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições acontecerão no período de **28 de maio a 22 de junho de 2018**, das 8:15 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a Secretaria Municipal de Habitação, sito a Av. Alto Jacuí, nº 840, no Centro Administrativo.

4.2 Havendo alteração no período e horário das inscrições, o mesmo será amplamente divulgado nos meios de comunicação do Município.

4.3 A inscrição realizada nos dias acima citados valerá exclusivamente para o Programa Habitacional Alfredo Alzirio Roos III.

5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Conforme Portarias nº 163, de 06 de maio de 2016, Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, ambas do Ministério das Cidades, para fazer jus ao atendimento dos critérios de priorização dos candidatos, o candidato à beneficiário deverá apresentar documentação comprobatória dos critérios aos quais o grupo familiar faz jus, de acordo com os critérios relacionados abaixo.

5.2 Dos critérios nacionais:

5.2.1 Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

5.2.2 Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração; e

5.2.3 Famílias que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.



5.3 Dos critérios adicionais:

5.3.1 Famílias residentes no Município nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;

5.3.2 Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

5.3.3 Famílias atendidas pelo Programa Aluguel Social, comprovado pelo Ente Público.

5.4 Os candidatos serão organizados em três grupos distintos conforme segue abaixo:

5.4.1 Grupo I: representado pelos candidatos que preencham de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios entre os nacionais e adicionais;

5.4.2 Grupo II: representado pelos candidatos que preencham de 2 (dois) a 3 (três) critérios entre os nacionais e adicionais;

5.4.3 Grupo III: representado pelos candidatos que atendam até 01 (um) critério entre os nacionais e adicionais.

5.5 Os candidatos de cada grupo serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo à seguinte proporção:

5.5.1 Grupo I: 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;

5.5.2 Grupo II: 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;

5.5.3 Grupo III: 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

6. DA HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIDADES DESTINADAS AOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Serão reservados 3% (três por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I, do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso e conforme artigo 7º da Lei Municipal Nº 4.663 de 21 de dezembro de 2015.

6.2 Serão reservados 3% (três por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento a pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoa(s) com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e conforme artigo 8º na Lei Municipal Nº 4.663 de 21 de dezembro de 2015.

6.3 Não havendo inscritos selecionados que atendam os requisitos de que trata os itens 5.4 e 5.5, eventual saldo será revertido ao processo seletivo comum e destinado aos demais participantes do sorteio até o final da contratação de todas as unidades.

6.4 Dentre os candidatos descritos nos subitens 6.1. e 6.2 que não forem selecionados para as unidades reservadas deverão participar do processo de seleção de candidatos para as demais



unidades do empreendimento habitacional, nos termos dos subitens 5.7 a 5.8.

7. ETAPAS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA – MINHA CASA, MINHA VIDA

7.1 *O processo de Seleção para o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV será composto das seguintes fases, sendo estas:*

7.1.1 Fase I – *Inscrição dos candidatos na Secretaria Municipal de Habitação, com apresentação dos documentos descritos no item 3 deste Edital.*

7.1.2 Fase II – *Análise documental do candidato e agrupamento do mesmo de acordo com a sua condição, separando em demanda específica das pessoas com deficiência e idosos e os de demanda geral.*

7.1.3 Fase III – *O Conselho Municipal de Habitação apreciará a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição compatível para o Programa e que foram previamente agrupados de acordo com a sua condição, manifestando-se acerca dos mesmos.*

7.1.4 Fase IV – *Publicação de edital de seleção dos candidatos habilitados e devidamente agrupados conforme demanda específica das pessoas com deficiência e idosos e os de demanda geral, bem como convocação dos mesmos para a realização do sorteio público.*

7.1.5 Fase VII – *Publicação dos candidatos sorteados conforme demanda específica e geral com seus respectivos suplentes, bem como convocação dos mesmos para apresentar a documentação solicitada no prazo de 10 (dez) dias úteis.*

7.1.6 Fase VIII – *Análise do Banco Caixa Econômica Federal dos candidatos sorteados e seus respectivos suplentes.*

7.1.7 Fase IX – *Divulgação dos candidatos aprovados pelo Banco Caixa Econômica Federal, com prazo a ser definido pelo órgão financiador.*

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

8.1 *A lista dos candidatos habilitados para o sorteio e as demais convocações para todas as fases do PMCMV na cidade serão divulgadas através dos canais de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque e imprensa local.*

8.2 *Todos os candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal serão convocados, posteriormente, para reuniões e atividades/procedimentos previstos no Plano Técnico Social aprovado pelo Município de Não-Me-Toque e Caixa, cuja presença torna-se obrigatória.*

8.3 *Os candidatos aprovados que não comparecerem no prazo estabelecido ou não se interessarem pelo empreendimento para o qual foram sorteados não permanecerão ativos no cadastro do empreendimento, ficando automaticamente desclassificados do processo de seleção regulamentado por este Edital.*

9. DO EMPREENDIMENTO

9.1 *Núcleo Habitacional Alfredo Alzírrio Roos III*



*Localização: Núcleo Alfredo Alzírrio Roos, saída para Bom Sucesso
Não-Me-Toque – Rio Grande do Sul
Número de Unidades: 42 unidades habitacionais*

10. REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL

10.1 *As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo de seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais financiadas pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida" – PMCMV (Faixa I – Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – Município), para famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e demais critérios e regras aqui detalhados.*

10.2 *Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Secretaria Municipal de Habitação.*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 *O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo se reinscrever para outro empreendimento somente após 2 (dois) anos do ocorrido.*

11.2 *Caso não ocorra o preenchimento total das unidades destinadas á demanda específica, essas unidades excedentes serão disponibilizadas a demanda aberta.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 17 DE MAIO DE 2018.

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO I



DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade: _____,
profissão: _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____,
e _____ (cônjuge)
_____ nacionalidade: _____,
profissão: _____, portadora da Carteira de Identidade
nº _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o
nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residente na
_____, nº _____.
Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes,
DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde
____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição
da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui
declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus
efeitos legais.

Não-Me-Toque, ____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____ declaro para os devidos fins que
realizo atividade laboral como _____ com renda **informal**
mensal* no valor de R\$ _____ (_____).

*Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações
acima sob as penas da lei e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.*

Não-Me-Toque, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

*** A renda informada deverá ser a média dos três últimos meses.
ANEXO III**



DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS IMÓVEIS

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, abaixo assinado (a), declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto à Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura de Não-Me-Toque/RS que não possuo qualquer bem imóvel em outro Município, Estado ou União, bem como, declaro que nunca fui beneficiado (a) em Programas Habitacionais Municipais, ou do Governo do Estado ou do Governo Federal.

Declaro estar ciente de que, em caso de comprovadamente falsa esta declaração, sujeitar-me-ei às sanções civis, administrativas e criminais previstas em Lei.

Não-Me-Toque/RS, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA